



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 90

Assunto: Suplementação de Verbas no valor de  
CR\$. 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos  
mil Cruzeiros)

Ante Projeto de Lei n.º 10190

Lei n.º 11/90 - Aprov. 22/06/90

10200709



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 10/90

Em, 19 de junho de 1990

SENHOR PRESIDENTE:

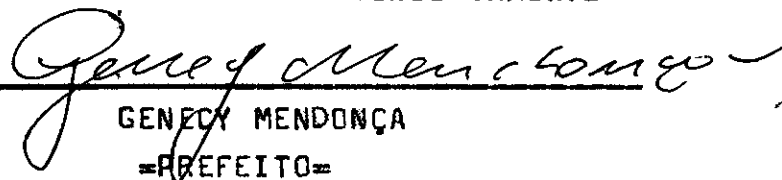
Para atender as necessidades públicas o Poder Executivo tem a grata satisfação de encaminhar o presente Ante-Projeto de Lei que trata de suplementação por anulação, objetivando reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-Setor Urbanismo.

Era intenção do Executivo não reformular a recente Mensagem de suplementação encaminhada a essa Casa Legislativa, mas como o processo financeiro é dinâmico, exige constantes atualizações para atender aos urgentes interesses públicos.

Os recursos ora reforçados possibilitarão a Prefeitura melhorar com aquisição de modernos equipamentos, o serviço de coleta de lixo, notadamente do 1º e 2º Distritos e ainda dotar a sede da Prefeitura de atualizado sistema de telefonia.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
=PREFEITO=

AO ILMº SR.  
RINALDI MIRANDA MATA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~Projeto~~ - PROJETO DE L E I Nº 11/90

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 19/06/90

*Mato*  
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 19/06/90

*Mato*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :  
= = =

EM REGIME DE URGÊNCIA

## 1ª DISCUSSÃO

Em 22/06/90

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

ARTE 1ª) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$...... R\$.1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
TOTAL.....			1.800.000,00

## APROVADO

Em 22/06/90

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

*Mato*

ARTE 2ª) - Fica anulada a importância de R\$...... R\$.1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para formar - recurso disponível ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior de dotação orçamentária abaixo discriminada:

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação de Rede de Iluminação Pública).....	1.800.000,00
TOTAL.....			1.800.000,00

ARTE 3ª) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Arte 1ª), correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....	1.800.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	1.800.000,00
	-0-

*Mato*



Estado de Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTO 49) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, <sup>22</sup> DE JUNHO DE 1990

Genecy Mendonça  
GENECY MENDONÇA  
=PREFEITO=

Luiz Carlos Reis

Amor Augusto

Nivaldo de Jesus

Amirantes Gomes de Jesus

Francisca Feitos

José Gintão de Jesus

Antônio Augusto de Jesus

Domingos Manoel Soares de Abreu

Valdenice Souza Santos

[Signature]

Padre Castilho de Jesus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 11/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Fica p Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotação a seguir discriminadas atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.329 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
		(SETOR URBANISMO)	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
		TOTAL.....	1.800.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de Cr\$...... Cr\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para formar recurso disponível ao atendimento do presente crédito suplementar do - Artigo Anterior de dotação orçamentária abaixo discriminada:

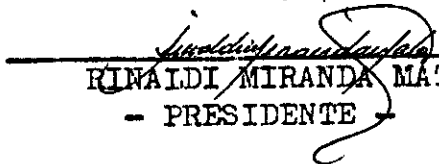
<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
		(SETOR URBANISMO)	
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação de Rede de Iluminação Pública).....	1.800.000,00
		TOTAL.....	1.800.000,00

ART 3º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	1.800.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	1.800.000,00

ART 4º) - A presente LEI entrará em vigor na <sup>-0-</sup> data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de Junho de 1990.

  
RIVALDI MIRANDA MATA  
- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/90

APROVADO  
Em 22.06.1990

*[Assinatura]*  
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 10/90, que cuida da suplementação de diversas dotações do orçamento vigente, cuja matéria atende os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17-03-64.

Sala das Comissões, 20 de Junho de 1990.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

APROVADO  
Em 22.06.1990

*[Assinatura]*  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 10/90

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 10/90, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de Junho de 1990.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]* Maria Valderneu Souza Santos

*[Assinatura]*